



# **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB**

**“Este guia é apenas ilustrativo e não dispensa o cumprimento da  
RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS N.º 05, PARTE 02/2016, a qual pode ser  
acessada em [www.cbm.rs.gov.br](http://www.cbm.rs.gov.br).”**

PARTE 02

**EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE 193**

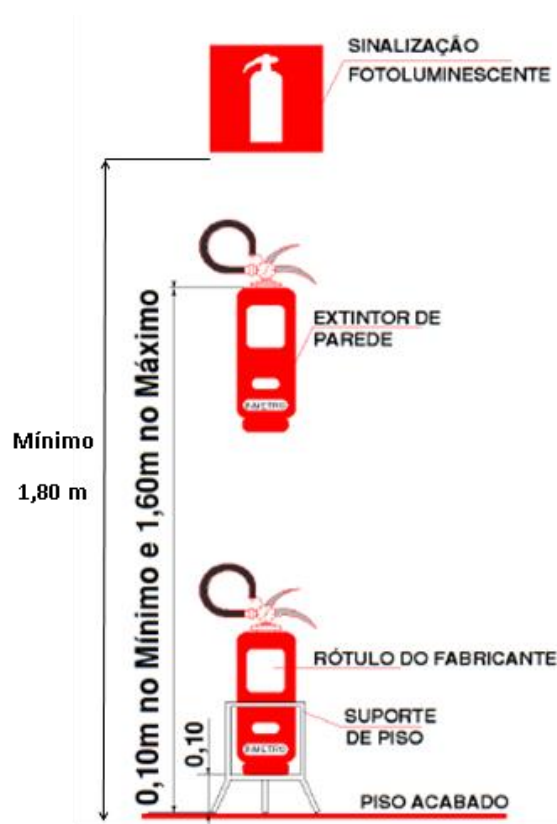
## 1. EXTINTOR DE INCÊNDIO

Para a instalação dos extintores de incêndio deverão ser observadas as exigências constantes nas páginas 45 a 53 do Anexo "D" da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016 e os requisitos mínimos abaixo:

Para todas as edificações enquadradas no CLCB deve ser instalado um extintor de incêndio de Pó Químico Seco - PQS, com capacidade extintora mínima de 2-A:20-B:C a cada 100 m<sup>2</sup> de área edificada, instalados de forma que:

- fique visíveis, desobstruídos e possam ser rapidamente alcançados;
- exista, no mínimo, um extintor de incêndio a menos de 5 m de distância da porta de entrada principal da edificação e no acesso do outro pavimento, quando houver;
- exista, no mínimo, um extintor por pavimento.

Deverão ser adquiridos extintores de incêndio certificados pelo INMETRO, os quais deverão estar com a validade em dia e mantidos em plenas condições de uso.



Altura de instalação do extintor de incêndio e de sua placa de sinalização

## 2. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Para a instalação das sinalizações de emergência deverão ser observadas as exigências constantes nas páginas 54 a 63 do Anexo “D” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016 e os requisitos mínimos abaixo:

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como finalidade alertar para os riscos existentes na edificação, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de emergência.

Ao adquirir as placas de sinalização de emergência, o consumidor deve estar atento aos seguintes requisitos técnicos que a placa deve atender:

- a) estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16820, quanto ao tamanho da letra, cores, formas, símbolos e requisitos de desempenho;
- b) ser certificados por órgãos acreditados pelo INMETRO, nos termos da legislação vigente;
- c) estarem instaladas a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização;
- d) possuir as dimensões mínimas estabelecidas abaixo:



Sinalização de  
Proibido Fumar  
(15 cm)



Sinalização de  
Risco de Choque Elétrico  
(15 cm)



Sinalização de Saída  
de Emergência  
(30 x 15 cm)



Sinalização de  
Extintor de Incêndio  
(15 x 15 cm)

### 3. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Para a instalação da iluminação de emergência deverão ser observadas as exigências constantes nas páginas 64 a 67 do Anexo “D” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016 e os requisitos mínimos abaixo:

A função básica de um sistema de iluminação de emergência é iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar os locais onde existam equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou no corte da energia elétrica:

Os blocos de iluminação de emergência devem:

- a) iluminar as saídas de emergência (acessos, descargas, escadas, portas, etc.);
- b) iluminar os equipamentos de combate a incêndio;
- c) ter duração de funcionamento constante de, no mínimo, 1 (uma) hora na falta ou no corte da energia elétrica;
- d) ser instalados a uma altura entre 2,20 m e 2,50 m;
- e) devem possuir distância máxima de 10 m entre dois pontos de iluminação de emergência;
- f) devem permitir identificar a rota de fuga e os objetos nela existentes a uma distância de visibilidade mínima de 5 m;
- g) estar permanentemente conectado à rede elétrica da concessionária;
- h) estar firmemente fixado na parede ou no teto da edificação.



Bloco de iluminação de emergência

#### 4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Para a execução das saídas de emergência deverão ser observadas as exigências constantes nas páginas 31 a 44 do Anexo “D” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016 e os requisitos mínimos abaixo:

As saídas de emergência consistem de portas, corredores, escadas, rampas e área de dispersão dos ocupantes do prédio (descarga), que o usuário irá percorrer, em caso de incêndio ou pânico, de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço aberto protegido do incêndio em comunicação com a via pública.

As saídas de emergência deverão ser mantidas permanentemente desobstruídas e destrancadas durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

Como as saídas de emergência são uma medida de segurança importantíssima e possuem diversos requisitos a serem observados, é imprescindível que o proprietário/responsável pelo uso leia e cumpra as exigências constantes nas páginas 31 a 44 do Anexo “D” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016.



Porta de saída de emergência com placa de sinalização de saída

## 5. TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – TPCI

Para o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio - TPCI deverão ser observadas as exigências constantes nas páginas 68 a 70 do Anexo “D” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 02/2016 e os requisitos mínimos abaixo:

O objetivo desse treinamento é dotar a pessoa de conhecimentos básicos a respeito da prevenção e do combate a incêndio, aprender a utilizar os equipamentos para que possa atuar em caso de um princípio de incêndio.

Para o CLCB, as edificações devem possuir, no mínimo, 01 (uma) pessoa treinada que permaneça no local durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

Caso a pessoa treinada necessite se ausentar da edificação ou deixe de executar atividades no local, se faz necessário que outras pessoas a substituam, de forma que sempre existam pessoas treinadas em todos os turnos de trabalho.

Os certificados de treinamento devem estar sempre atualizados e com a validade em dia e corresponder às pessoas treinadas presentes no estabelecimento, ficando na edificação à disposição para serem fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS.

O treinamento possui uma carga horária de 5 (cinco) horas e validade de 4 (quatro) anos, findo qual deverá ser renovado, mediante novo treinamento.

No site do CBMRS, [www.cbm.rs.gov.br](http://www.cbm.rs.gov.br), pode ser encontrada a lista dos profissionais cadastrados junto à corporação e que estão aptos a ministrar o treinamento.